DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2025
(Processo Administrativo nº 151/2025)

1. OBJETO DA DISPENSA

1.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para o preparo de alimentos, serviço de garçom, disponibilização de talheres, louças e toalhas de mesa para a realização de eventos de encerramento e confraternização dos servidores do Município de Papanduva, a serem realizados conforme planejamento de cada secretaria, contemplando aproximadamente 650 (seiscentos e cinquenta) participantes.

1.1.1. Esta contratação abrangerá a execução completa dos serviços necessários à realização de eventos de encerramento e confraternização destinado aos servidores do Município de Papanduva, compreendendo o preparo de alimentos, atendimento e disponibilização de utensílios. O cardápio a ser fornecido deverá seguir rigorosamente as especificações definidas pela Administração Municipal, observando a qualidade dos insumos, a apresentação e a reposição contínua ao longo de todo o evento.

1.1.2. O cardápio será composto pelas seguintes opções: Nos aperitivos deverão ser servidos (presunto, queijo, azeitona, abobrinha, pepino e torradas), Nas saladas deverão ser oferecidas (maionese pura, maionese, pepino em conserva, mix verde, repolho com shoyu, sala mista, tomate com cebola, beterraba e vinagrete), Nos alimentos cozidos e massas deverão ser fornecidos (arroz branco, arroz a grega, farofa de linguiça, farofa de frutas, batata palha, pirogue e lasanha), As carnes deverão incluir (carne bovina assada, carne de frango assada e carne suína assada) e para sobremesas deverá ser oferecido (sagu com creme).

1.1.3. O serviço deverá incluir atendimento por garçons, devendo a contratada disponibilizar equipe em numero suficiente para garantir fluidez no serviço, reposição adequada dos alimentos e auxilio aos participantes sempre que necessário. Os profissionais deverão apresentar postura adequada e conhecimento básico das atividades desempenhadas.

1.1.4. A contratada deverá disponibilizar todos os utensílios necessários, incluindo talheres, louças, copos, travessas, bandejas, toalhas de mesa e demais itens indispensáveis à adequada prestação do serviço, todos em quantidade compatível com o publico estimado e em perfeitas condições de higiene e conservação.

1.2. Dos Itens, quantidades e valores:

Item	Quant.	Unidade	Objeto	Valor Unitário	Total
01	650,00	UND	Preparo de alimentos composto por saladas, alimentos cozidos e demais preparações quentes, carnes diversas, sobremesas e bebidas não alcoólicas, serviço de garçom, disponibilização de talheres, louças, copos, toalhas de mesa e demais utensílios necessários.	R$ 58,00	R$ 37.700,00
VALOR TOTAL				**R$ 37.700,00**	

2. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

2.1 - A presente contratação encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificado no Termo de Referência.

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *[...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos), no caso de outros serviços e compras;*

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes, sendo que a dotação que fará frente à despesa é a:

3.2 – Poder Executivo – Secretaria de Administração – Manutenção da Secretaria de Administração – 02.04.122.0002.2.005 / 22 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0500.

3.3 - Eventuais dotações que venham a substituí-la, serão atualizadas mediante apostilamento.

4 – DO PREÇO

4.1 - O valor do presente instrumento contratual será de R$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais), conforme previsão no ETP e TR.

4.2 - A presente contratação terá a vigência contratual até o término do exercício orçamentário.

5 – DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1 – A escolha da empresa **MARCIA CACILDA RIBOSKI**, registrada sob o CNPJ nº **32.797.259/0001-00**, com sede na Rua Ladislau Tabalipa, 520 – Centro – Papanduva/SC, tendo seus motivos fundados no termo de

referência em anexo.

6 – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MINIMA NECESSÁRIA:

6.1 – O contratado deverá apresentar os seguintes documentos

a) Cartão CNPJ;
b) Contrato social ou documento equivalente;
c) Certidão negativa de débitos federais;
d) Certidão negativa de débitos estaduais;
e) Certidão negativa de débitos municipais;
f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
g) Certidão de regularidade com o FGTS;
h) Certidão negativa de falência;
i) Demais documentações necessárias à contratação, presentes no Termo de Referência.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a Dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados, será divulgado:

7.1.1. No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

7.1.2. Na página do Município de Papanduva;

7.1.3. No Diário Oficial dos Municípios – DOM.

7.2. Os casos omissos no presente serão analisados de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como outras legislações vigentes e pertinentes.

Papanduva/SC, 09 de Dezembro de 2025.

Tafarel Schons
Prefeito Municipal

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2025
CONTRATO Nº 000/2025

Que entre si fazem, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, registrada sob CNPJ nº 83.102.533/0001-01, com sede na Rua Sérgio Glevinski, 134 – Centro – Papanduva/SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Tafarel Schons, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **.....**, registrada sob CNPJ nº, com sede na Rua, – Bairro –, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, tem entre si as seguintes cláusulas:

1. **DO OBJETO DO CONTRATO**
 1.1 A presente contratação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para o preparo de alimentos, serviço de garçom, disponibilização de talheres, louças e toalhas de mesa para a realização de eventos de encerramento e confraternização dos servidores do Município de Papanduva, a serem realizados conforme planejamento de cada secretaria, contemplando aproximadamente 650 (seiscentos e cinquenta) participantes.

2. **DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**
 2.1 A razão de escolha do fornecedor se encontra devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Termo de Dispensa de Licitação.

3. **DO PREÇO**
 3.1 O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais).
 3.2 Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano.
 3.3 Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 3.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
 4.1 Os critérios de medição e pagamento deverão observar o disposto no Termo de Referência.

5. **DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO**
 5.1 A vigência do contrato será de 30 (tinta) dias, a partir da assinatura do contrato, ou até a conclusão de todos os serviços contratados, o que vier primeiro.

5.2 A execução do objeto deverá observar o disposto no Termo de Referência.

6. RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

6.1 A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 02 - Poder Executivo Unidade 02.05 – Secretaria da Fazenda Funcional 06.182.0016 – Fortalecimento da Defesa Civil Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Convênio Corpo de Bombeiros 33.90.00.00.00.00.00.0500.007000 Aplicações Diretas.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O modelo de gestão do contrato será conforme o disposto no Termo de Referência em anexo.

8. DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

9. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

9.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 Acompanhar, avaliar e exercer a fiscalização sobre o cumprimento do Contrato.

9.3 Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na prestação dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização.

9.4 Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.5 Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, quando averiguado qualquer irregularidade no cumprimento do qual foi pactuado.

9.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.

9.7 Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.8 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do local de execução do serviço.

9.9 Cumprir com as determinações do Termo de Referência.

10. RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

10.1 Cumprir todas as obrigações dispostas no Termo de Referência anexo ao Edital.

10.2 Identificar adequadamente os profissionais responsáveis pela execução dos serviços.

10.3 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta aquisição, inclusive perante

terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital.

10.4 Obedecer as normas Referentes à Saúde e Segurança do Trabalho seguindo Legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, para o tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), caso necessário a seus funcionários.

10.5 Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a prestação do serviço.

10.6 A contratada terá responsabilidade exclusiva do contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da Lei 14.133/2021.

10.7 Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do objeto da contratação.

10.8 Cumprir com a legislação ambiental aplicável à prestação do serviço.

11. DAS SANÇÕES

11.1 As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

11.2.1 **Advertência**

11.2.2 **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

11.2.2.1 De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento da conduta do item 11.3.1.

11.2.2.2 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento).

11.2.2.3 De até 10% em caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração e do cometimento das condutas previstas nos itens 11.3.2 e 11.3.5.

11.2.2.4 De até 15% em caso do item 11.3.4.

11.2.2.5 De até 30% nos demais casos.

11.2.3 **Impedimento de licitar e contratar**, com o Município de Papanduva, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 A CONTRATADA será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

11.3.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.3.2 Descumprir as obrigações decorrentes do contrato;

11.3.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.3.4 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.3.5 Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.3.6 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, sem motivo justificado;

11.3.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.3.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.3.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.3.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.3.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.4 Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.5 As sanções aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA** e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.6 Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.7 O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 O Contratante poderá modificar unilateralmente o contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do contratado, desde que respeitado os limites impostos

pela Lei 14.133/21.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

14.1.1 Lei nº 14.133/21;
14.1.2 Lei Complementar nº 123/06;
14.1.3 Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
14.1.4 Código de Defesa do Consumidor;
14.1.5 Código Civil;
14.1.6 Código Penal;
14.1.7 Código Processo Civil;
14.1.8 Código Processo Penal;
14.1.9 Legislação trabalhista e previdenciária;
14.1.10 Estatuto do Idoso;
14.1.11 Estatuto da Criança e do Adolescente; e
14.1.12 Demais normas aplicáveis.

15. DO FORO

15.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Papanduva, com renúncia expressa a qualquer outro.

Tafarel Schons
Prefeito Municipal

Empresa
Pela Contratada

Testemunhas:

Maria Odawara
Gestora do Contrato

xxxxxxxxxx
Fiscal do Contrato